



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.455, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

Altera a Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, que institui as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.924, de 20 de agosto de 2014, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.401, de 19 de março de 2013, que aprova as ações integrantes de Atenção Primária e Organização de Redes de Atenção à Saúde para estruturação da Política Estadual de Atenção à Saúde Indígena no Estado de Minas Gerais, para o ano de 2013.

**RESOLVE:**

Art.1º Alterar a redação do parágrafo único do artigo 3º da Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º (...)



Parágrafo único. O incentivo financeiro destinado aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução, poderá ser aplicados em qualquer das ações de saúde mencionadas no *caput* deste artigo. (nr)

Art. 2º Alterar os Anexos I e VI da Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, que passa a vigorar nos termos dos Anexo I e II desta Resolução respectivamente.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos II, III, IV e V da Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013.

Art. 4º Os municípios contemplados com o incentivo financeiro por meio da Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013 deverão, obrigatoriamente, apresentar novo plano de investimento para execução dos recursos, conforme modelo constante no Anexo III desta Resolução, para aprovação da Coordenadoria de Saúde Indígena/DPAPS/SAPS/SUBPAS/SES-MG, observando o cronograma previsto no Anexo IV desta Resolução, juntamente com os seguintes documentos:

I - Ata comprobatória de reunião da instância local do controle social do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS com aprovação dos investimentos previstos no PIASI;

II – Atesto comprobatório conforme modelo do Anexo V desta Resolução, confirmando a existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena de acordo com os parâmetros definidos pelo Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI) de sua abrangência.

§ 1º Caberá à Referência Técnica de Saúde Indígena regional realizar a análise da documentação mencionada, bem como emitir parecer e encaminhar para a Coordenadoria de Saúde Indígena para aprovação dos Planos de Investimento de municípios de sua respectiva jurisdição.

§ 2º Caso os municípios tenham executado parte dos recursos financeiros decorrentes da Resolução SES/MG nº 3.684, de 19 de março de 2013, deverá ser considerado para elaboração do Plano de Investimento de que trata o *caput* deste artigo, apenas o saldo remanescente.



§ 3º A prestação de contas referente aos recursos já executados deverá se dar nos moldes do plano de aplicação vigente até a data de publicação desta Resolução.

Art. 5º As alterações previstas nesta Resolução, deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo aos Termos de Compromissos vigentes.

Art. 6º Em observância as eleições do ano de 2014, as condutas administrativas e funcionais realizadas no ano de 2014, deverão estar compatíveis à Resolução Conjunta SEGOV-SECCRI-AGE Nº 01/2013 e Resolução nº 23.390/2013 do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
GESTOR DO SUS/MG**

**ANEXOS I, II, III, IV e V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.455, DE 20 DE AGOSTO  
DE 2014 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.455, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**“ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.684, DE 19 DE MARÇO DE 2013”.**

**VALOR TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO POR MUNICÍPIO COM  
JURISDIÇÃO INDÍGENA**

<b>Município</b>	<b>Registro Resgate da Med.</b>	<b>Saúde Mental</b>	<b>Infra. Estrut.</b>	<b>Global</b>
<b>Açucena</b>	R\$ 42.200,00	-	-	R\$ 42.200,00
<b>Araçuaí</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 24.000,00	-	R\$ 66.200,00
<b>Bertópolis</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 5.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 82.850,00
<b>Caldas</b>	R\$ 42.200,00	-	-	R\$ 42.200,00
<b>Campanário</b>	R\$ 42.200,00	-	-	R\$ 42.200,00
<b>Carmésia</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 24.000,00	-	R\$ 66.200,00
<b>Coronel Murta</b>	R\$ 4.700,00	R\$ 24.000,00	-	R\$ 28.700,00
<b>Guanhães</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 24.000,00	-	R\$ 66.200,00
<b>Itapecerica</b>	R\$ 42.200,00	-	-	R\$ 42.200,00
<b>Ladainha</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 5.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 82.850,00
<b>Martinho Campos</b>	R\$ 42.200,00	-	R\$ 35.455,00	R\$ 77.655,00
<b>Resplendor</b>	R\$ 4.700,00	-	-	R\$ 4.700,00
<b>Santa Helena de Minas</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 5.650,00	R\$ 35.000,00	R\$ 82.850,00
<b>São João das Missões</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 48.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 144.200,00
<b>Teófilo Otoni/DT</b>	R\$ 42.200,00	R\$ 5.650,00	-	R\$ 47.850,00
<b>Total</b>	R\$ 558.000,00	R\$ 166.600,00	R\$ 194.455,00	R\$ 919.055,00



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.455, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**“ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 3.684, DE 19 DE MARÇO DE 2013”.**

**“QUADRO DE INDICADORES E METAS DE ACOMPANHAMENTO DO  
PROGRAMA SAÚDE INDÍGENA”**

**Os indicadores abaixo serão considerados para fins de monitoramento e avaliação dos municípios.**

<b>Indicador</b>	% de execução física do PIASI	
<b>Descrição:</b>  O indicador expressa o percentual de execução das ações previstas do PIASI nos dois meses avaliados.	<b>Aplicações:</b>  É utilizado para avaliar a capacidade de implementação das ações do PIASI por parte da gestão municipal.	
<b>Fórmula:</b>  $\frac{\text{Número de ações realizadas no PIASI nos dois meses avaliados}}{\text{Número de ações previstas no PIASI}} \times 100$		
<b>Fonte:</b>  Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Periodicidade:</b>  Bimensal		
<b>Polaridade:</b>  Maior melhor		



<b>Indicador</b>	% de execução financeira do PIASI
<b>Descrição:</b>  O indicador expressa o percentual de execução financeira do recurso disponibilizado para o Plano de Investimento da Saúde Indígena ao município nos dois meses avaliados.	<b>Aplicações:</b>  É utilizado para avaliar a capacidade de execução financeira do recurso financeiro do Plano de investimento da Saúde Indígena do município avaliado.
<b>Fórmula:</b>  $\frac{\text{Montante de recurso financeiro do PIASI utilizado nos dois meses avaliados}}{\text{Montante de recurso financeiro do PIASI disponível nos dois meses}} \times 100$	
<b>Fonte:</b> Núcleo Municipal de VS / Gestor Municipal de Saúde / Contabilidade Municipal	
<b>Periodicidade:</b> Quadrimestral	
<b>Polaridade:</b> Maior melhor	





ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.455, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.

**CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO**

<b>Atividade</b>	<b>Quem</b>	<b>Prazo</b>
Desenvolver PIASI em conformidade às necessidades da população indígena local e considerando os objetos específicos desta Resolução.	<b>Municípios</b>	Até 12/09/14
Aprovar PIASI junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena.		
Encaminhar à Referência Técnica de Saúde Indígena da Unidade Regional de Saúde cópia do PIASI + ata de reunião junto à instância local de Controle Social do Subsistema de Saúde Indígena em que conste a aprovação do PIASI + Atesto comprobatório de existência de equipe de profissionais responsáveis pela Atenção Primária à Saúde Indígena		
Parecer da Referência Regional	<b>Referências Técnicas de Saúde Indígena regional</b>	Até 10/10/14
Parecer final e aprovação final da Coordenação de Saúde Indígena.	<b>Coordenação Estadual de Saúde Indígena</b>	15/10/14
Assinatura de Termo Aditivo para alteração da execução do objeto	<b>Município</b>	Até 31/10/2014





**ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.455, DE 20 DE AGOSTO DE 2014.**

**MODELO DO ATESTO COMPROBATÓRIO DE EQUIPE DE PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE INDÍGENA DE ACORDO COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA (DSEI) DE SUA ABRANGÊNCIA.**

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA  
POLO BASE TIPO I**

Município: \_\_\_\_\_ SRS/GRS: \_\_\_\_\_

População total: \_\_\_\_\_ habitantes Nº de pessoas cobertas pela equipe: \_\_\_\_\_

Nome do Polo Base Tipo I: \_\_\_\_\_

Endereço da UBS: \_\_\_\_\_

Número do CNES: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRIA	CPF	Nº REGISTRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

\*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal, inclusive os AIS e AISAN.

**Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo**

**I:** \_\_\_\_\_

**Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo**

**II:** \_\_\_\_\_

Localidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal  
(carimbo e assinatura)

**CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA INDÍGENA  
POLO BASE TIPO II**

Município: \_\_\_\_\_ SRS/GRS: \_\_\_\_\_

População total: \_\_\_\_\_ habitantes N° de pessoas cobertas pela equipe: \_\_\_\_\_

Nome do Polo Base Tipo

II: \_\_\_\_\_

Endereço da UBS: \_\_\_\_\_

Número do CNES: \_\_\_\_\_

**COMPOSIÇÃO DA EQUIPE**

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE		CARGA HORÁRI A	CPF	Nº REGISTRO*
	CATEGORIA PROFISSIONAL	CBO			



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

\*Nº REGISTRO do respectivo Conselho de Classe, para profissional Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem ou Técnico de Enfermagem, Cirurgião Dentista.

**Interlocutor de Vigilância da Situação de Saúde Indígena no Polo Base Tipo**

**II:** \_\_\_\_\_

<b>MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA</b>

Localidade: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor Municipal  
(carimbo e assinatura)